

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2015, processo administrativo nº 2014055323, Autorização do GGG nº 430/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER O SERVIÇO DO SAMU, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VNO ORTOPEDIA INDÚSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP				CNPJ: 59.653.709/0001-39		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	Und.	04	<p><b>COLETE IMOBILIZADOR KED ADULTO</b> Esta especificação fixa as condições mínimas para aquisição de colete de imobilização da coluna vertebral, utilizado para imobilizações da coluna na remoção e transporte de acidentados. O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão. A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 89 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão Cinto central: amarelo com engate preto Cinto subabdominal: vermelho com engate preto Cinto torácico: verde com engate preto Cinto para pernas: preto com engate branco O colete terá aproximadamente:</p>	Vno	136,00	544,00

			<p>Altura: 85 cm Largura superior (apoio da cabeça): 48 cm Largura inferior (tórax e abdômen): 81 cm Largura central (pescoço e axilas): 22 cm Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kg. Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça. Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada. Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo Deverá ser totalmente radio transparente, Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte Deverá vir acompanhado com manual em português Embalada em plástico. A embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da lei nº 8078/90.</p>			
15	Und.	08	<p><b>COLETE IMOBILIZADOR TIPO KED INFANTIL</b> Esta especificação fixa as condições mínimas para aquisição de colete de imobilização da coluna vertebral pediátrico, utilizado para extração e imobilizações da coluna na remoção e transporte de crianças acidentadas até 12 anos de idade ou 50 kgs de peso. O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão.</p>	Vno	108,00	864,00

			<p>A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 55 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão.</p> <p>Cinto subabdominal: amarelo com engate preto</p> <p>Cinto torácico: verde com engate preto</p> <p>02 (dois) cinto para pernas com 82 cm de comprimento: preto com engate branco.</p> <p>O colete terá aproximadamente:</p> <p>Altura: 70 cm</p> <p>Largura superior (apoio da cabeça): 36 cm</p> <p>Largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm</p> <p>Largura central (pescoço e axilas): 16 cm</p> <p>Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 38 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, costurados em ângulo de 45°, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kgs</p> <p>Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça.</p> <p>Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11 x 46 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada</p> <p>Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo ambas com 65 cm de comprimento.</p> <p>Deverá ser totalmente radio transparente.</p> <p>Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte</p> <p>Deverá vir acompanhado com manual em português</p> <p>Embalada em plástico. A embalagem</p>		
--	--	--	---	--	--

			deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da lei nº 8078/90.			
16	Und.	100	<p><b>ESTIRANTES</b> Conjunto composto de 03 cintos de segurança confeccionado em polipropileno de 50 mm de largura nas cores preta, vermelho e amarelo com fecho de engate rápido injetado em nylon na cor preta. O conjunto deverá ter no máximo 10 kg, e suportar até 125 kg de peso. Acondicionada em embalagem plástica contendo os dados do fabricante, prazo de validade, lote, quantidade. Na data da entrega, o produto não terá validade útil inferior a 06 (seis) meses.</p>	Vno	15,00	1.500,00
17	Und.	100	<p><b>CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE EM PRANCHA</b> Cinto para imobilização e transporte em prancha longa modelo automotivo: em nylon com fechos de engate rápido tipo automotivo, med.: 160x5 cm.</p>	Vno	20,00	2.000,00
22	Und.	10	<p><b>PRANCHA LONGA RÍGIDA</b> Utilizada para a imobilização e transporte de pacientes. Confeccionada de polietileno de alta densidade, com tubos reforçadores de fibra de carbono e espuma de poliuretano. A prancha deve ser na cor amarela. Possui cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e pega de mão. Não conduz eletricidade. Tem a propriedade de ser flutuante, ser leve, pesando no máximo 6,1 Kg, e suportar peso de no mínimo 300 Kg., além de permitir o transporte adequado de adultos e crianças, podendo desta forma, ser utilizada conjuntamente com imobilizador de cabeça adulto e infantil. Produto radiotransparente. Dimensões aproximadas: 1830 mm x 406 mm x 58 mm com permissão de variação de até 12,7 mm. Deve vir acompanhada de 01 jogo composto por 3 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon.</p>	Vno	313,00	3.130,00
34	Und.	10	<p><b>MACA RETRÁTIL PADRÃO</b> Estrutura duralumínio; de encaixada e fixado por junções de alumínio permite ser operada por duas pessoas, carregamento automático; possui pernas retráteis reguláveis em 02</p>	Vno	3.340,00	33.400,00

			níveis (totalmente baixo/ totalmente elevado); base montada sobre 4 rodas giratórias de poliuretano laranja, que não marca ósp CP, 127 mm de diâmetro, sendo 2 com freios roda frontal para apoio no piso do veículo em poliuretano laranja com 127 mm de diâmetro. Colchonete apoiado sobre grade de alumínio, revestimento em tecido sintético, impermeável, com costuras eletrônicas, sem zíper, lavável com produtos de limpeza, alças autotravantes, possui três cintos de segurança. Com sistema de engate rápido para fixação da vítima ou da prancha rígida, capacidade para até 300kg ; guia/ trava dianteira em alumínio; trava traseira em aço inox com lingueta em aço carbono zincado; maca testada e aprovada de acordo com as especificações ABNT. confeccionada sob medida conforme necessidade do solicitante.(4 RENAULT/1 DUCAT).			
35	Und.	12	<b>TRAÇÃO PARA FÊMUR ADULTO – TALA</b> De tração do fêmur tipo portátil equipamento destinado à imobilização provisória do Fêmur.	Vno	750,00	9.000,00
36	Und.	09	<b>TRAÇÃO PARA FÊMUR INFANTIL - TALA</b> De tração do fêmur tipo portátil equipamento destinado à imobilização provisória do fêmur.	Vno	750,00	6.750,00

**2.3** Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

**2.4** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**2.5** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

**3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

**3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**5.4.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

**5.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no [Decreto municipal nº 946/2015](#), relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

**7.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

**7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, [Decreto Municipal nº 946/2015](#) e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

**9.1.** O prazo para entrega dos produtos será de 10(dez) dias úteis, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento das respectivas notas de empenho.

**9.2.** Os materiais deverão ser entregues no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico localizado no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

**10.2.** Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

## **12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 17 de junho de 2015.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitações

**Antonia Vanier Tavares da Silva**  
Pregoeira

**Belziram José de Sousa**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:  
**Vno Ortopedia Indústria E Comercio, Importação e Exportação Ltda - Epp**